

LEI n° 450

Concede subvenção ao Posto de Puericultura Da. Hilda Bueno Brandão.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a subvencionar, no exercício de 1964, o Ponto de Puericultura “Da. Hilda Bueno Brandão, desta cidade, com a importância de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$480.000,00).

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada no art. 1° desta Lei será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1964, sob o Código 8-28-4.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal